PROJETO DE LEI N. º /2015.

Altera dispositivo da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que "dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei**:**

Art. 1º O inciso V do artigo 20 da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.....

.....

V – possuir o mínimo de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, considerados estes, os dias em que o servidor comparecer ao local de trabalho e realizar suas atribuições." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 22 de setembro de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS
Presidente

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Vice-Presidenta

VEREADOR ALINO COELHO
1º Secretário

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa dar azo ao Princípio Constitucional da Razoabilidade. Como se sabe, no caso a baila, tal princípio refere-se ao tratamento razoável aos servidores desta Casa de Leis, na medida em que reduz os 160 dias propostos pelo inciso V do artigo 20 da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, inserido pela Lei 2.920, de 26 de junho de 2014, para 120 dias a fim de evitar danos irreparáveis ao direito de progressão destes.

Pelo acima exposto, solicitamos dos demais membros desta Casa o apoio para aprovação da presente proposição.

Unaí, 22 de setembro de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS
Presidente

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Vice-Presidenta

VEREADOR ALINO COELHO
1º Secretário

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
2º Secretário